

LEI Nº 484/1985

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná – FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR, nos casos de próprios municipais, a conservação do imóvel construídos em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração será de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 1985.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 20/09/1985.